



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-0000



LEI N.º 1071 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1048 de 21 de setembro de 2016 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1056 de 24 de novembro de 2016, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Administração Indireta – SEMAE Ambiental Embaúba

Conta 000008

Órgão 12 – Saneamento Básico

Unidade 01 – Saneamento Básico

Funcional 17.452.0023 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

Categoria Econômica 3.3.90.36.00.00.00.1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor Anterior – R\$ 1.360,50 (um mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Valor Suplementar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Valor Atualizado – R\$ 16.360,50 (dezesesseis mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fundamentada no Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º, III, da Lei Municipal nº 1056 de 24 de novembro de 2016.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de abril de 2017.

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 05 de abril de 2017.

Tânia de Carvalho
Secretária